



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

BASTON ME LEVA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.032046/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA
Endereço: DAS PALMEIRAS Número: 1705
Bairro: COLONIA FRANCESA Município: PALMEIRA UF: PR CEP:84130-000
CNPJ/MF nº: 05.855.974/0001-70

1.2 - Aderentes:

Razão Social: PASSARELA CENTER LTDA. Endereço: ORESTES FARINA Número: 50
Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA UF: SC CEP:89700-001
CNPJ/MF nº: 03.107.202/0001-25

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/01/2024 a 22/04/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/01/2024 a 15/04/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é voltada a todo cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

COMO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

1. Durante o período de participação da promoção, **adquira na mesma compra R\$ 15,00 (quinze reais) em produtos participantes das marcas ABOVE® e PURO AR®**, em uma das lojas participantes do SUPERMERCADO PASSARELA ou VIA ATACADISTA, e receba 01 (um) cupom para cadastrar-se e concorrer.

1.1. Confira a **RELAÇÃO DE PRODUTOS PARTICIPANTES e RELAÇÃO DE LOJAS PARTICIPANTES - SUPERMERCADO PASSARELA** ou VIA ATACADISTA, no site informativo da campanha: bastonmeleva.com.br

1.2. Para fins de participação nesta promoção, não será aceito a soma dos valores de cupons fiscais diferentes a fim de atingir R\$ 15,00 (quinze reais).

2. Efetue seu cadastro na promoção:

2.1. Preencha o cupom recebido com suas informações: nome completo; CPF; data de nascimento; endereço completo; cidade/UF; telefone. Estas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização.

2.2. Responda a pergunta da promoção, assinalando a alternativa correta: Qual promoção leva você a concorrer a uma moto elétrica? () Baston Me Leva () Outra

2.3. Assinale que concorda expressamente com todos os termos e condições previstos no presente Regulamento.

2.4. Deposite seu cupom corretamente preenchido em uma das urnas identificadas da promoção, disponíveis nas lojas participantes do SUPERMERCADO PASSARELA ou VIA ATACADISTA.

O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja participante.

A Promotora e aderente não serão responsáveis por informações incorretas, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a correta identificação do participante, a validação de sua participação na promoção, ou ainda a entrega do prêmio.

Serão considerados válidos somente os cupons oficiais da promoção, preenchidos pelo participante de forma correta e completa, e depositados nas urnas identificadas da promoção, durante o período de participação da campanha.

Cupons que não atenderem aos critérios descritos no presente regulamento não serão válidos para participação na presente promoção.

Produtos que não participam da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual promoção leva você a concorrer a uma moto elétrica? () Baston Me Leva () Outra

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/04/2024 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/01/2024 00:00 a 15/04/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Orestes Farina NÚMERO: 50 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Concórdia UF: SC CEP: 89700-071

LOCAL DA APURAÇÃO: Loja matriz

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
7	MOTO ELÉTRICA 2000W TX1-1 ano 2022/ modelo 2023, ou similar.	8.900,00	62.300,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
7	62.300,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Cada urna contendo os cupons participantes da campanha terá seu lacre aberto, e seus cupons serão depositados em um recipiente central, de forma segura e igualitária, de maneira que todos tenham as mesmas possibilidades em serem contemplados.

Para cada moto prêmio, um dos presentes fará o sorteio manual dos cupons. Na sequência, cada cupom sorteado será validado pelos responsáveis, com base nos critérios definidos neste Regulamento.

Na validação do cupom, será verificado:

- Se o cupom é original da campanha;
- Se o cupom está corretamente e completamente preenchido, com todas as informações claras e legíveis;
- Se o participante respondeu corretamente à pergunta da promoção;
- Se o participante atende à todos os critérios de participação descritos no Item 6 do presente Regulamento;
- Se o participante não se enquadra em um ou mais itens dos critérios de desclassificação, descritos no Item 11 deste Regulamento.

Estando o contemplado em acordo com o Regulamento, sua contemplação será validada, e seu nome divulgado ao público.

Cada participante poderá ser contemplado uma única vez na presente promoção.

Em caso de contemplação repetida, a mesma será invalidada.

Em caso de invalidação, um novo sorteio será realizado.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção: sócios e diretores da mandatária; equipe responsável pela criação e condução direta da presente promoção; aqueles que não atenderem a todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Em caso de fraude, o participante será desclassificado automaticamente da promoção, a qualquer tempo, não fazendo jus a qualquer tipo de prêmio ou indenização, e poderá responder civilmente e criminalmente pelos atos praticados.

Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da promoção.

A Promotora poderá a qualquer tempo exigir aleatoriamente, a seu exclusivo critério para fins de auditoria interna, a apresentação de cópia de todos os cupons fiscais de compra dos produtos cadastrados pelo participante.

Uma vez contactado, o participante deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do efetivo contato feito pela Promotora, apresentar cópias dos cupons fiscais de compra dos produtos cadastrados, conforme solicitado pela Promotora. A entrega das cópias ocorrerá de forma a ser informada oportunamente, não gerando quaisquer ônus ao participante.

O contemplado, quando solicitado, que não entregar os Cupons Fiscais originais cadastrados para recebimento do prêmio, poderá ser desclassificado.

Não serão aceitos cupons fiscais rasurados, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

O cancelamento de cupons fiscais cadastrado na promoção acarretará a invalidação da participação, quando este fato for constatado na apuração dos contemplados

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome de cada ganhador será divulgado em bastonmeleva.com.br e lojas participantes, em até 07 (sete) dias em seguida a apuração, após a verificação e confirmação de que o contemplado está apto a participar da promoção e receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

A notificação de cada contemplado se fará por telefone (operadora e/ou WhatsApp), conforme informações registradas pelo participante em seu cadastro na promoção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Cada prêmio é pessoal, intransferível, e será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da contemplação, na loja onde foi realizada a compra ou a critério da Promotora, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972.

A Promotora, através de empresa designada, entrará em contato com cada contemplado por meio do telefone registrado em cadastro (operadora e/ou WhatsApp), para solicitar a documentação necessária e instruir sobre sua apresentação. Esta documentação, de posse da Promotora, comprovará a entrega de cada prêmio, e será enviada na prestação de contas da promoção a SRE/ME.

A empresa EXATA TECNOLOGIA E MARKETING, através de seu Serviço de Atendimento ao Consumidor/SAC, realizará o contato e orientação aos contemplados.

Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar original e cópia de seu RG e CPF, ou CNH;
 - c) Assinar o recibo de entrega do prêmio no modelo a ser disponibilizado pela Promotora.
- Estes documentos serão apresentados à SRE/ME na prestação de contas ao final da promoção.

Estarão sob a responsabilidade da Promotora os gastos com emplacamento, documentação, licenciamento e demais taxas obrigatórias do veículo prêmio com vencimento até a data efetiva de entrega ao contemplado.

A responsabilidade da Promotora perante cada contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o Artigo 15, § 5º do Decreto nº 70.951 /1972.

Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O participante contemplado concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

Esta autorização, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

Os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, ou Lei Geral de Proteção dos Dados/LGPD. A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria ME 7.638/2022.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SRE/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

Em caso de dúvida, os participantes poderão solicitar auxílio clicando no ícone FALE CONOSCO, no hot site da promoção.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em bastonmeleva.com.br

Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008.

A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING www.exatasis.com.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 08/01/2024 às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HYJ.GIG.BIS